



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 120, DE 16 DE ABRIL DE 2024

**"TORNA PÚBLICO O CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
Nº 1/2024**

O **MUNICÍPIO DE IVOTI** comunica aos interessados que está procedendo **CHAMAMENTO PÚBLICO**, de forma permanente, para fins de credenciamento de leiloeiros oficiais, nas condições previstas neste Edital, em conformidade com a Lei Federal no 14.133/21 e Decreto Nº 22 de 22 de março de 2024.

A sessão virtual para habilitação e ordenamento dos primeiros interessados do presente chamamento será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 08 de maio de 2024, 9h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 55min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação

Data da sessão: 08/05/2024

Horário: 09 HORAS

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 03.05.2024.

Enquanto durar o prazo de vigência deste credenciamento, mesmo após o fechamento do rol de credenciados sorteados, os leiloeiros que vierem a se interessar pelo credenciamento poderão encaminhar, através do protocolo, no seguinte endereço eletrônico, <https://ivoti.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/#tab-login>, destinado ao setor de licitações, sob o assunto "credenciamento de Leiloeiro", todos os documentos solicitados neste instrumento convocatório. Caso sejam habilitados, serão alocados na última posição da lista

DO OBJETO: Constitui objeto deste Edital o credenciamento de Leiloeiros oficiais visando atender às necessidades da Secretaria da Fazenda para execução de leilão de bens móveis inservíveis através de plataforma eletrônica.



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.2. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: A Contratada receberá exclusivamente e diretamente do arrematante, a comissão de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do bem arrematado.

1.2.1. O Contratante não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e/ou inadimplência dos arrematantes.

3.DA PARTICIPAÇÃO .

3.1 Poderão habilitar-se para o credenciamento, exclusivamente, Leiloeiros Públicos Oficiais que utilizem plataforma eletrônica para a realização de leilão de bens e que atendam as condições deste Termo de Referência, conforme disposto no Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regulamenta a profissão de Leiloeiro ao ter da República e na Instrução Normativa DREI nº 72 de 19 de dezembro de 2019 e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021;

3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.3.1.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital;

3.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.3.5. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.7. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os itens 6 e 7.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital.

6. DA PROPOSTA.

6.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando os termos constantes do Anexo I - Termo de Referência.

6.2. A não inserção da PROPOSTA no sistema eletrônico contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o solicitado no Termo de Referência do Anexo 01, inclusive o percentual de comissão, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante proponente face à ausência de informação suficiente para análise de aceitabilidade e classificação da proposta;



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.3. Poderão ser admitidos, pelo agente de contratação, erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7. DA HABILITAÇÃO.

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, junto com a proposta (modelo anexo V), a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.1.1 Documento oficial com foto;

7.1.2 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.1.3 Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial, emitida pela Junta Comercial do Rio Grande do Sul;

7.1.4 Certidão Negativa do INSS como Pessoa Física;

7.1.5 Certidão Negativa dos tributos municipais como pessoa física, da sede domicílio do leiloeiro;

7.1.6 Certidão de Insolvência Civil expedida pelo Forum da Sede do domicílio do licitante;

7.1.7 Atestado, certidão ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove ter o licitante efetuado, de forma satisfatória, leilão público.

7.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8. SORTEIO



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.1 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, será realizado sorteio entre os licitantes habilitados.

9. DOS RECURSOS.

9.1. Após o término do julgamento, qualquer licitante poderá, em um prazo não inferior a 10 (dez) minutos manifestar a intenção de recorrer, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Agente de contratação reverá seus atos ou encaminhará devidamente fundamentado à autoridade competente.

9.4. O recurso contra decisão do Agente de contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licitação.

13. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o Município publicará o Rol de Habilitados e convocará o licitantes para assinar, o Termo de Credenciamento (Anexo III), cuja ausência ou recusa injustificada poderá ensejar a imediata exclusão do rol.

13.2. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto Municipal nº 30/2023 e neste edital.

14. TERMO DE CONTRATO

14.1 Surgindo a necessidade de contratação será convocado o primeiro Leiloeiro do rol de Credenciado para firmar contrato;

14.1.2 Quanto ao Contrato de Prestação de Serviços, destaca-se que somente serão chamados a firmar contrato de prestação de serviços



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

correspondentes ao objeto deste Edital, os leiloeiros que assinaram o Termo de Credenciamento.

14.2 Os Leiloeiros serão contratados em forma de rodízio, sendo convocado o próximo Leiloeiro Credenciado a cada novo Leilão organizado pelo Município;

14.2.1 Após assinatura de contrato com a Prefeitura Municipal de Ivoti, o leiloeiro será incluído na última posição do Rol de Credenciados, podendo ser novamente acionado somente após completo rodízio dos credenciados.

14.1.1 O Leiloeiro oficial deverá celebrar o Contrato de Prestação de serviços, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação através de correio eletrônico e/ou notificação pessoal;

14.1.2 Se o Leiloeiro Oficial selecionado e convocado para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços não o fizer no prazo indicado, será convocado o leiloeiro credenciado seguinte constante do Rol de Credenciados resultante deste procedimento, sem prejuízo de eventual aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e na legislação que disciplina a matéria;

14.2 O prazo de vigência do contrato será até o término do Leilão contado da data de sua assinatura;

15. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO E DAS HIPÓTESES DO DESCREDENCIAMENTO

15.1 O edital de credenciamento poderá ser anulado ou revogado, de acordo com a Lei 14.133/2021;

15.2 As hipóteses de descredenciamento são aquelas previstas no Art. 12 do Decreto Municipal nº 22/2024, bem como as previstas na Lei 14.133/2021.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital,



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

17.2.A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.3.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

18. PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Os prazos para execução dos serviços estão descritos no Termo de referência, anexo deste edital.

20.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive os tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre o mesmo;

b) manter, durante todo o prazo de vigência contratual as condições de habilitação assumidas;

c) responsabilizar-se por todas as despesas referentes à legislação social e trabalhista, tais como indenizações, seguros de acidentes de trabalho, enfermidades, repouso semanal, FGTS, remuneração e contribuições da previdência



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

social e outras, das pessoas que realizarão a instalação, manutenção e desmontagem dos equipamentos.

d) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante.

e) Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora.

f) Cumprir com todas as exigências deste edital e seus anexos.

21. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.13. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Ivoti para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III - MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Ivoti, 16 de abril de 2024.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Ivoti

Secretaria Municipal da Fazenda

Necessidade da Administração: Contratação de Leiloeiro Oficial.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de leiloeiro oficial visando atender às necessidades da Secretaria da Fazenda para execução de leilão de bens móveis inservíveis através de plataforma eletrônica, conforme condições e critérios estabelecidos neste instrumento:

Item	Quant/und	Descrição / serviço
01	1	__() sobre o valor arrematado dos bens, a ser pago diretamente pelo arrematante do(s) bem(s).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Busca a seguinte contratação a operacionalização da alienação de bens móveis usados e inservíveis conforme a legislação vigente na Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Prestar serviços com a máxima eficiência e qualidade, ficando responsável, também, pela divulgação do leilão (fotos na Internet, publicação em diversos meios de comunicação, e-mail para os compradores e divulgação nas cidades de sua escolha).

3.1 Elaborar a documentação referente à arrematação a ser fornecida aos arrematantes e ao Município.

3.2 Montagem e elaboração do 'Relatório Geral do Leilão', no prazo de 7 (sete) dias úteis, contendo os seguintes documentos:

- a) Ata do Leilão;
- b) Edital do Leilão;
- c) Mapa Geral do Leilão;
- d) Quadro de Percentual Comparativo;
- e) Notas de Leilão;
- f) Divulgação do Leilão.



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação far-se-á conforme a Lei Federal 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A data do Leilão será definida pela Administração Municipal em comum acordo com o Leiloeiro vencedor da presente Licitação, no momento da assinatura do contrato, o qual deverá ocorrer dentro do prazo de até 60 dias após a contratação.

5.1 A retirada dos bens deverá ser agendada pelo e-mail patrimonio@ivoti.rs.gov.br

5.2 Os compradores dispõem do **prazo de 10 (dez) dias úteis** após a efetivação do pagamento para retirarem do local os bens em sua totalidade.

5.3 Findo o prazo concedido do número acima, serão acrescidos aos valores das arrematações 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da arrematação do item, por dia de atraso, referente à multa de armazenagem.

5.4 Será declarado abandonado o produto arrematado se não retirado do recinto armazenador no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua arrematação.

5.5 Os bens serão entregues pessoalmente ao arrematante ou ao seu procurador, legalmente habilitado por procuração ou autorização, mediante a apresentação de documento oficial com foto.

5.6 Os arrematantes receberão os bens no local onde foram visitados, correndo por sua exclusiva conta as despesas com impostos, remoção, transporte e quaisquer outras que vierem a incidir sobre a arrematação.

5.7 Por ocasião da retirada do bem, deverá o arrematante ou o terceiro por este autorizado respeitar todas as normas de segurança e saúde impostos pelos comitentes e pelo Leiloeiro, especialmente no que se refere à utilização dos EPIs (equipamento de proteção individual).

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O modelo de gestão de contrato conforme a Lei Federal 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os honorários do Leiloeiro serão em percentual sobre o valor da arrematação e o seu pagamento se dará pelo próprio arrematante no momento, logo após a confirmação de vencedor do lote, o Leilão somente terá andamento após o pagamento do lote arrematado e do valor recebido pelo Leiloeiro ficará o mesmo responsável pelo recolhimento de todos os impostos e encargos obrigatórios por Lei.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

A forma e critérios de seleção do prestador de serviço far-se-á em consonância com a Lei Federal 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Sem custos o valor da contratação para o Município em face de ser a operacionalização de Leilão Público.



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não possui dispêndio financeiro para o Município.

Ivoti, 27 de março de 2024.

Secretária da Fazenda



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II –

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Credenciamento N°

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	

Item	Descrição	Percentual de Comissão
1		

Eu: declaro que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
- 2 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

local e data

assinatura do responsável



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

“REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, VISANDO CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA PARA EXECUÇÃO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS ATRAVÉS DE PLATAFORMA ELETRÔNICA”

Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal de Ivoti, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Presidente Lucena, nº 3527, inscrita no CNPJ sob o nº 88.254.909/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MARTIN CESAR KALKMANN, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e o Leiloeiro....., inscrita no CPF nº....., residente a, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, acordam celebrar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste Edital o credenciamento de Leiloeiros oficiais visando atender as necessidades da Secretaria da Fazenda para execução de leilão de bens móveis inservíveis através de plataforma eletrônica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo primeiro: Celebrar o Contrato de Prestação de serviços, quando convocado no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação através de correio eletrônico e/ou notificação pessoal;

Parágrafo segundo: Manter as condições de habilitação ao longo da vigência do Credenciamento, DEVENDO informar qualquer alteração relacionada às condições de habilitação que possa impedir a sua contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O “Termo de Credenciamento” vigorará por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

A Contratada receberá exclusivamente e diretamente do arrematante, a comissão de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do bem arrematado.

Parágrafo único: O Contratante não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e/ou inadimplência dos arrematantes.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será feita, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, observado o seguinte:



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

I - o pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto. Após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;

II - o descredenciamento por ato da Administração Pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

a) por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;

b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;

c) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;

d) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou Declaração de Inidoneidade.

Parágrafo único. A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos oriundos da aplicação do presente termo, serão dirimidos com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 22 de 22 de março de 2024.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Ivoti para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste.

E, por estarem assim acertados, firmam este para que surtam seus efeitos legais.

Ivoti ,..... de de 2024.

MARTIN CESAR KALKMANN

Prefeito Municipal

CREDENCIADA

Ciente: Tomas Baumgarten Rost
Procurador - OAB/RS 059.666



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV-MINUTA DO CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE IVOTI/RS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Presidente Lucena, 3527, na cidade de Ivoti/RS, com CNPJ nº 88.254.909/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARTIN CESAR KALKMANN**, ora denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, por outro lado o Leiloeiro, domiciliado na Rua, em, inscrita no CPF sob nº, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, deliberam firmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 22 de 22 de março de 2024, bem como ao Chamamento Público nº 01/2024:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital o credenciamento de Leiloeiros oficiais visando atender às necessidades da Secretaria da Fazenda para execução de leilão de bens móveis inservíveis através de plataforma eletrônica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O contrato terá os seguintes prazos:

- I – de vigência: a contar da data da assinatura até a conclusão do leilão; e,
- II – de execução dos serviços: meses atendendo ao cronograma do Leilão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O Município não terá nenhuma despesa com pagamento do contratado, o qual terá seus serviços pagos pelos arrematantes através da comissão de 5% (cinco), sobre o valor de cada bem arrematado.

Parágrafo Único - Do valor recebido pelo Leiloeiro, ficará o mesmo responsável pelo recolhimento de todos os impostos e encargos obrigatórios por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eventuais despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

333903900000000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 - Realizar as publicações legais do leilão conforme preceitua a Lei 14.133/21, assim como arcar com os custos da publicação;
- 5.2- Organizar os bens a serem leiloados de modo que fique fácil a visitação;
- 5.3 - Fornecer todos os dados necessários ao devido pagamento dos bens, no dia do leilão;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 Prestar serviços com a máxima eficiência e qualidade, ficando responsável, também, pela divulgação do leilão (fotos na Internet, publicação em diversos meios



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de comunicação, e-mail para os compradores e divulgação nas cidades de sua escolha);

6.1 Elaborar a documentação referente à arrematação a ser fornecida aos arrematantes e ao Município.

6.2 Montagem e elaboração do 'Relatório Geral do Leilão', no prazo de 7 (sete) dias úteis a contar do acionamento, pelo fiscal do contrato, contendo os seguintes documentos:

- a) Ata do Leilão;
- b) Edital do Leilão;
- c) Mapa Geral do Leilão;
- d) Quadro de Percentual Comparativo;
- e) Notas de Leilão;
- f) Divulgação do Leilão.

6.3 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação no Credenciamento

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1.O **CONTRATANTE** designa como fiscalizador do presente contrato a Sra Anna Gabriela Burmann Korzekwa.

7.2.Dentre as responsabilidades do(s) fiscal ou fiscais, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

7.3. Fica designada como Gestora do presente contrato, a Secretária da Fazenda Sra Kelly Braun.

CLÁUSULA OITAVA– PENALIDADES

8.1.A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30 do valor sobre o valor dos bens a serem leiloados, os quais passaram por processo de avaliação por comissão designada, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

8.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

8.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

8.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

8.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

8.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

8.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

8.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

8.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

8.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

8.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

8.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

8.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

9.2. A extinção do contrato poderá ser:

9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

9.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ivoti para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Local e data.

Ivoti, de _____ de 2024.



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATANTE

Prefeito(a) do Município de Ivoti

CONTRATADA

Representante legal

GESTOR(A) DO CONTRATO

Normalmente o titular da Secretaria correspondente

FISCALIZADOR(A) DO CONTRATO

Aqueles nomeados para executar a fiscalização

Ciente